



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 669/2001, DE 06/06/2001

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL**

“Altera Lei Municipal de n.º 646/2001, de 04/04/2001 e dá outras providências.”

“**O Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica revogado o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 646/2001, de 04/04/2001.

Artigo 2º - Os servidores da referência “01” receberão mensalmente vales-alimentação no valor de R\$ 86,00 (oitenta e seis reais).

Artigo 3º - Observando-se as alterações nos valores do salário mínimo vigente, a devida correção monetária será efetuada automaticamente, para que as referências salariais 01, 02 e 03, se mantenham em parâmetros monetários equivalentes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **06 (seis)** dias do mês de Junho de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA COELHO
Secretária Municipal


Drª Rita de Cassia Rodrigues
Advogada